

EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: DESAFIOS PARA A RESSIGNIFICAÇÃO CURRICULAR

Ester Maria Lourenço BISPO (FAIND – Dourados)

RESUMO

Este artigo tem por objetivo fomentar novos olhares para as temáticas educação e currículo para as escolas quilombolas. Por intermédio de análise bibliográfica, são efetivadas reflexões sobre as demandas para a construção de um currículo voltado as especificidades da Educação Escolar Quilombola, como este necessita de novo processo de ressignificação, por intermédio de um olhar reflexivo e consciência de mudança, efetivados pela comunidade escolar.

Palavras- Chaves: Educação Escolar Quilombola, Organização Educacional, currículo, ressignificação

SUMMARY

This article aims to encourage new perspectives on education and curriculum for quilombola schools. Through bibliographical analysis, reflections are carried out on the demands for the construction of a curriculum aimed at the specificities of Quilombola School Education, as this requires new processes of resignification, through a reflective look and change of posture, carried out by the school Community.

Introdução

A educação escolar é compreendida como direitos de todos, sendo esse dever do Estado e da família em colaboração com a sociedade. No Brasil esse direito se desenvolveu gradualmente, com o surgimento de novas etapas e modalidades educativas, entre elas a Educação Escolar Quilombola.

Dentre os direitos reconhecidos pela Constituição Brasileira às comunidades quilombolas, está o direito a uma educação escolar diferenciada. Para legitimar esse direito foram criados leis, diretrizes, pareceres, resoluções que tornam realidade a legalidade da Educação Escolar Quilombola.

A oferta para as comunidades quilombolas de uma educação escolar baseada nas especificidades educacionais estão garantidas em lei, porém “devido à exclusão social e educacional, na qual, foram submetidas, historicamente” (Camacho e Vieira 2018, p.445), o histórico de desigualdade, violências e discriminação que recai sobre essas comunidades afeta a garantia desse direito.

Nesse sentido, em consonância com os preceitos constitucionais, é direito da população quilombola ter a garantia de uma escola que lhe assegure a formação básica comum, com base em um currículo com “políticas específicas que levem em conta as particularidades” dos educandos e “seu modo de vida” (Camacho 2016, p.2-3), pois além de ser um instrumento que direciona o trabalho pedagógico, simboliza um documento de identidade.

Percurso Metodológico

Durante o percurso metodológico a fim de alcançar os objetivos suscitados, estruturou-se este artigo em três seções. A primeira seção apresenta os dispositivos legais expressos em leis, diretrizes, pareceres, resoluções e decretos que regulamentam o funcionamento das escolas quilombolas. A segunda seção discorre sobre um breve histórico do currículo da Educação Escolar Quilombola. A terceira seção faz uma análise reflexiva sobre o processo de ressignificação do currículo da Educação Escolar Quilombola, com relação a mudança da consciência da comunidade escolar.

A produção desse artigo, consistiu em uma pesquisa-bibliográfica a fim de desenvolver a reflexão teórica por meio de artigos científicos, livros, dissertações, teses de autores que discutem os conhecimentos relativos à temática em destaque, assim como, a análise de leis, diretrizes, pareceres sobre a Educação Escolar Quilombola.

Para a compreensão da temática em questão, organizamos o artigo em três seções intituladas: Educação Escolar Quilombola e os dispositivos legais, breve histórico do Currículo da Educação Escola Quilombola, Ressignificando o Currículo da Educação Escola Quilombola.

Educação Escolar Quilombola e os dispositivos legais

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, foi a porta de entrada para a garantia dos direitos das comunidades quilombolas. A primeira garantia consta no art. 68 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição que concede o direito a terra, com a emissão de títulos emitidos pelo Estado aos Remanescentes de Quilombos.

Após cem anos de abolição da escravatura, dentre os direitos das comunidades quilombolas reconhecidos pela Constituição Brasileira, encontra-se o direito a educação. Para legitimar esse direito foram criadas leis, diretrizes e pareceres que tornam realidade a legalidade da Educação Escolar Quilombola.

Essa realidade começa a ganhar um salto qualitativo a partir das pressões investidas pelo “Movimento Negro” que coloca em visibilidade “pública e política” a questão social e educacional (Campos e Gallinari 2017, p.207). Entre as pautas de lutas desse movimento o direito a escolarização é um dos pontos centrais de suas reivindicações, sendo esse princípio fundamental para a seleção ou exclusão no mercado de trabalho.

A partir dos movimentos sociais identitários, novos dispositivos legais são inclusos em leis, relativos à educação escolar diferenciada, ainda que de forma tímida, relativos à cultura (Constituição 1988, art 205 e 206), diversidade étnico-racial (LDB 9.394/94 art 3º), obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira (Lei 10.639/2003 art 79 B, Lei 11.645/2008 art 26-A), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais (CNE/CP n 1º/2004).

Além dos dispositivos legais, que resguardam a identidade étnico-racial, foram constituídos instrumentos que orientam a organização e funcionamento das escolas quilombolas, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação sendo eles: O Parecer CNE/CEB nº 16, (05/06/2012) que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola, a Resolução CNE/CEB nº 8, (20/11/2012) que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola na Educação Básica, Resolução CNE/CP nº 02,(22/12/2017) que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica, o parecer CNE/CEB nº 08/2020 que cria as Diretrizes Nacionais para a garantia da Qualidade das Escolas Quilombolas, o

PNE (2014-2024) que estabelece metas e estratégias específicas as demandas relativas ao atendimento a essas comunidades em consonância com as suas especificidades.

Por intermédio dos dispositivos legais, o direito a Educação Escolar Quilombola foi legitimado. O ponto de partida para esse processo foi a década de “1980”, onde através de uma série de discussões no cenário educacional ficou determinado que a “Educação Escolar Quilombola ocorresse em escolas inseridas nas próprias comunidades, tendo no currículo temas relacionados a cultura e as especificidades étnico-cultural de cada uma delas” (Campos e Gallinari 2017, p.200)

Nesse sentido, a escola necessita ser palco para os sujeitos “dispostos a reagir, a lutar, a se organizar contra o estado da coisa” ... espaço “construído pelo processo de formação dos sujeitos coletivos, sujeitos que lutam para tomar parte da dinâmica social, para se constituir como sujeitos políticos, capazes de influir na agenda política da sociedade” (Caldart 2009, p.41).

Dessa forma, a população negra invisibilizada durante todo o processo histórico, busca uma maior visibilidade no ambiente escolar na “sua forma física, nos métodos pedagógicos, na sua gestão, na composição e formação dos seus professores”, (Arruti 2011, p.169) na reformulação estrutural nos documentos oficiais, proposta pedagógica, projeto escolar, planejamento, material didático, conteúdos...

Porém há uma necessidade de mudança principalmente na consciência daqueles que são responsáveis pela transmissão dos conhecimentos, que ao longo dos anos reproduziram “ideologias dominantes” (Camacho 2019, p.75) de uma sociedade inclusiva para todos, como se todos fossem iguais, havendo dessa forma necessidade de revisão desses conceitos na compreensão de que há desigualdades da e na sociedade brasileira.

Portanto, a Educação Escolar Quilombola, tem como missão, em um contexto político e social, proporcionar mudanças que possibilitem a materialização da liberdade de um povo, que no decorrer da história foram explorados, oprimidos e marginalizados, sendo essa retomada efetivada por intermédio de sua história, reconhecimento da memória dos seus antepassados para a compreensão do presente, na defesa dos seus “territórios materiais e imateriais” (Camacho 2019,p.76), da vida e das tradições sociais e culturais.

Breve histórico do Currículo da Educação Escola Quilombola.

Durante o processo histórico brasileiro, a população negra, foi invisibilizada do direito a terra, direitos sociais, saúde, moradia, emprego, educação e nos currículos escolares, o que conseqüentemente desencadeou produção e reprodução de desigualdades.

O movimento negro foi o fio condutor na luta pela incorporação de dispositivos legais relacionadas a elaboração e efetivação curricular para a Educação Escolar Quilombola, ainda que timidamente, inicialmente tendo como foco principal as temáticas relacionadas as questões étnico raciais. Esses dispositivos estavam restritos apenas a “consideração a diversidades étnico- racial, (Brasil 2012) mas sem apontar caminho para a efetivação curricular.

Novos avanços são empreendidos em direção a concretização do currículo, nesse momento com a inclusão de conteúdos e disciplinas, como expresso por meio da Lei 10.639/2003 no seu art.26- A, que faz alterações na LDB 9.394/1996, por intermédio da qual ocorre a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro- Brasileira, assim como, são apresentados os eixos temáticos a serem trabalhos nas aulas das áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira.

Novos direcionamentos são incorporados, com relação as mudanças nos aspectos epistemológicas, pedagógicas e políticas dos sistemas educacionais, sendo esses estruturados por meio da CNE/CP 003/2004, relacionadas as formas de planejar, executar e avaliar os processos de transmissão dos conceitos relativos as questões éticas-raciais no ambiente escolar, por intermédio da criação das chamadas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana.

Mesmo diante desses dispositivos legais, não havia uma política curricular específica para as comunidades quilombolas. E nesse sentido novos avanços são incorporados a partir da inclusão da Educação Quilombola como modalidade na Educação Básica e inclusão nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. E assim, foram traçados alguns caminhos a serem seguidos rumo a elaboração de um currículo que amparasse a educação quilombola, sendo norteados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

Por intermédio das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, foram traçados mecanismos na concepção de um currículo para a consolidação de uma educação diferenciada ofertadas em escolas localizadas em territórios quilombolas, como aquelas que atendam alunos oriundos destes, onde “valorizar o passado e recriar o presente seja um dos caminhos na construção da identidade quilombola” (Brasil, 2012, p.42)

Um currículo que atenda as demandas da educação escolar quilombola, “não são apenas conteúdos organizados por boas teorias e intenções ideológicas” (Arroyo 2015, p.53), mas simboliza um conjunto de saberes principalmente relacionados aos conhecimentos trazidos pela diáspora africana e ressignificados nos processos de “territorialização” (Camacho 2019, p.66).

Ressignificando o Currículo da Educação Escola Quilombola.

A construção curricular se torna um poderoso instrumento, para a “construção de políticas públicas e de pedagogia que considere a prática social que forma estes sujeitos como seres humanos e como sujeitos coletivos” (Caldart 2009, p.42), necessário para ressignificar os conhecimentos que ficaram a margem da historiografia oficial e da educação formal, produzindo uma visibilidade, contribuindo dessa forma, para quebrar com as desigualdades e assimetria que invisibilizaram e silenciaram as culturas quilombolas e afrodescendentes dos currículos escolares. Como esclarece Nunes:

Discutir uma concepção de conhecimento para quilombolas significa pensar em uma formação curricular onde o saber instituído e o saber vivido estejam contemplando [...] (Nunes,2006, p.150)

Se faz necessário um novo direcionamento rumo a uma incorporação curriculares, que tenha como ponto central o processo de ressignificação, onde esse tenha como primícia alterações estruturais, tendo como ponto central, “mudança na consciência” (Arroyo 2015, p.49) dos atores (comunidade escolar: professores, gestores, pais, alunos, comunidade) que darão vida e movimento a esse currículo, vitimizados de um racismo estrutural enraizado nos espaços escolares.

Essa mudança de consciência, se revela em um novo olhar, com reflexões e proposições de mudanças aos conhecimentos que durante todo o processo histórico

foram passados como verdadeiros, com base em um currículo eurocêntrico, que invisibilizaram os “segmentos sociais subordinados”, por intermédio de uma “reprodução ideológica” o que frequentemente, tornou-se “senso comum de todos, indiferente de raça/etnia e classe social” (Silva 2005, p.22).

Como salienta Munanga:

O resgate da memória coletiva e da história da comunidade negra não interessa apenas aos alunos de ascendência negra. Interessa também aos alunos de outras ascendências étnicas, principalmente branca, pois ao receber uma educação envenenada pelos preconceitos, eles também tiveram suas estruturas psíquicas afetadas. Além disso, essa memória não pertence somente aos negros. Ela pertence a todos [...]

(Munanga, 2008, p. 12)

O resgate dessa memória coletiva, acontece por intermédio de transformações nos espaços responsáveis pela transmissão dos conhecimentos, sendo necessário para isso, “profissionais capazes de coordenar a construção de um currículo que contemple diferentes dimensões formativas e que articule o trabalho pedagógico na dimensão do conhecimento” (Caldart 2009, p.47) em um processo de construção e reafirmação da identidade negra.

E essa construção identitária é fortalecida, quando “o que se propõe é o respeito as especificidades da herança cultural das quais se constrói a identidade dos alunos, com atenção voltada para tudo aquilo que vá resgatar suas origens e sua história” (Moura 2005, p.76), despertando dessa forma um empoderamento dos atores na destituição do currículo eurocêntrico.

Um currículo pautado em ouvir os moradores das comunidades, onde os saberes transmitidos na “escola privilegia apenas o registro escrito”, desconsiderando “os relatos orais, que só pode ser transmitido pelos mais velhos aos mais novos, através das gerações” (Moura 2005, p.78). A ressignificação curricular pautada na valorização dos saberes ancestrais, tradicionais, torna-se uma sintonia entre conteúdo escolar e os conhecimentos tradicionais da comunidade quilombola.

A ressignificação parte da construção de uma nova historiografia, onde os conhecimentos não sejam uma folclorização de práticas culturais quilombolas. Mas se

reafirmem carregados de valores simbólicos, “nas práticas dos moradores da comunidade” (Moura 2005, p79) transmitidos como forma de educar e ensinar pelos mais velhos, cria, recria e redefine o território, pois esse além de representar um espaço de sobrevivência das pessoas, se apresenta também, como local onde se desenvolve a cultura, enraizada na organização interna de um povo, por meio de um estilo de vida próprio, costumes, tradições e memória coletiva.

A construção territorial não se define somente pela fixação na terra, mas representa o “espaço vivido e de profundas significações para a existência e a sustentabilidade do grupo de parentes próximos e distantes que se reconhecem como um coletivo por terem vivido ali por gerações e gerações e por terem transformado o espaço em um lugar” (Brasil 2012, p.16) onde a vivência seja transformada em consciência quilombola, fator fundamental para desenvolver o orgulho da negritude, gerando conseqüentemente o empoderamento negro.

E o orgulho dessa negritude, constitui fator essencial para o desenvolvimento do estado de pertencimento, por meio do qual ocorre a valorização da cor, raça e história, sentimento esse, despertado pela “riqueza social e humana da diversidade de seus sujeitos: formas de trabalho, raízes e produções culturais, formas de luta, de resistência, de organização, de compreensão política, de modo de vida” (Caldart 2012, p. 264).

Sem essa consciência de mudança, esse currículo não terá significado, pois reproduzirá, as velhas e fracas práticas pedagógicas, resistentes a consciência de mudança, condicionadas as estruturas curriculares gradeada “hierarquicamente organizado com conteúdo que perpetuam o poder. Fechadas” (Nunes 2006, p.150).

A quebra desse paradigma não é tarefa fácil, devido ao processo histórico, porém a proposição de mudanças e incorporação de outros conhecimentos, deve ter como eixo principal, os atores, personagens esses que darão vida e movimento a um “currículo flexível e aberto estabelecido entre a instituição escolar e a comunidade” (Brasil 2012, p.42).

A consciência de mudança, consolidará também, a luta pela materialidade física, projetos escolares concretos e possíveis, por uma educação e política educacional diferenciada, que assegura e legitime o direito da população quilombola,

por uma escola que respeite e dialogue com as “lideranças quilombolas, pessoas da comunidade, anciãos e anciãs e educadores quilombolas (Brasil 2012, p.42) e os seus valores culturais.

Nessa compreensão Moura salienta:

Compreender e respeitar o saber que se condensa nas culturas populares revelaria, então, sua extrema importância como instrumentos de decifração dos pilares em que se assenta nossa formação. A cultura, enquanto universo simbólico através do qual se atribui significado à experiência de vida, orienta todos os processos de criação do homem, não só no domínio das artes, mas também no que o homem aprende ao longo de sua existência, acrescentando-se ao que já sabe por herança dos antepassados, como sua visão de mundo. (Moura, 2005, p.78)

E essa legitimação de valores, necessita ser efetivada na prática do chão da escola, na sala de aula, por meio da garantia do cumprimento do que está impresso nas leis, relacionados a formulação e aplicabilidade de um currículo específico para a Educação Escolar Quilombola, sensibilizando a comunidade escolar da importância da aplicabilidade na prática de um currículo, que não esteja apenas expresso no papel de uma escola em um território quilombola, mas que se transforme em um convite que redimensione a consciência de mudança.

Conclusão

Nas pautas de luta e discussão do movimento negro, estava uma educação diferenciada para as populações negras. A década de 1980, foi palco para fomentar as discussões a respeito da Educação Escolar Quilombola. As escolas quilombolas surgem como uma luz no final do túnel, cujo objetivo é a quebra do contexto em vigência, e a efetivação de uma educação diferenciada.

Por intermédio de leis, decretos, pareceres, diretrizes são garantidas políticas públicas voltadas as comunidades tradicionais, para que a Educação Escolar Quilombola seja desenvolvida em unidades educacionais inseridas em suas próprias terras, baseada na cultura de seus ancestrais, com pedagogia própria de acordo com as especificidades étnico-cultural de cada comunidade.

Nesse ambiente a ressignificação curricular, é fundamental, para que os valores culturais, históricos, étnicos e sociais sejam fortalecidos, por intermédio de uma aproximação entre passado e presente, na projeção de um futuro onde a identidade negra, a negritude seja despertada e ao mesmo tempo fortalecida.

E assim, o espaço escolar nesse sentido é mola mestra para a formação cidadã, proporcionando condições para que os educandos sejam construtores da sua própria história, ressignificando essa, na luta para trazer dignidade a vida, recriando e mantendo viva sua cultura e luta pela manutenção de sua terra.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARROYO, Miguel. Os Movimentos Sociais e a construção de outros currículos. **Educar** em Revista, Curitiba, Brasil, n. 55, p. 47-68, jan./mar. 2015. Editora UFPR. Disponível em: educar.fcc.org.br/scielo.php?pid=S0104-40602015000100047&script=sci_abstract. Acesso em 10 de abril de 2023.

ARRUTI, José Maurício. Da 'educação do campo' à 'educação quilombola': Identidade, conceitos, números, comparações e problemas. **Raízes**, v.33, n.1, jan-jun / 2011. Disponível em: raizes.revista.ufcg.edu.br/index.php/raizes/article/view/325. Acesso em 10 de abril de 2023.

CALDART, Roseli Salete. Educação do campo: notas para uma análise de percurso. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 7 n. 1, p. 35-64, mar./jun.2009. Disponível em: scielo.br/j/tes/a/z6LjzpG6H8ghXxbGtMsYG3f/?format=pdf&lang=pt. Acesso em 13 de abril de 2023

CALDART, Roseli Salete. **Educação do campo**. Dicionário da Educação do Campo. / Organizado por Roseli Salete Caldart, Isabel Brasil Pereira, Paulo Alentejano e Gaudêncio Frigotto. – Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br>. Acesso em 06 de abril de 2023.

CAMACHO, Rodrigo Simão. O paradigma originário da educação do campo e a disputa de territórios materiais/imateriais com o agronegócio. **Rev. Nera** Presidente Prudentev.22, n. 50, pp. 64-90 Set.-dez./2019 ISSN: 1806-6755. Disponível em: revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/5888. Acesso em 14 de abril de 2023

CAMACHO, Rodrigo Simão; VIEIRA, Jaqueline Machado. Reflexões acerca da educação especial e da educação do campo numa perspectiva inclusiva. **Interfaces da Educ.**, Paranaíba, v.9, n.27, p. 443-464, 2018 ISSN 2177-7691. Disponível em: periodicosonline.uems.br/index.php/interfaces/article/view/3003. Acesso em 14 de abril de 2023

CAMACHO, Rodrigo Simão. Educação do Campo e desenvolvimento socioterritorial multidimensional no Pronera. **Agroecol** 2016. 16 a 19 de novembro 2016. Dourados -MS. Disponível em: cpao.embrapa.br/cds/agroecol2016/PDF's/Trabalhos/Educação%20do%20Campo%20e%20desenvolvimento... Acesso em 14 de abril de 2023

CAMPOS, Margarida Cássia. GALLINARI, Tainara Sussai. A educação escolar quilombola e as escolas quilombolas no Brasil. Revista **Nera** – ANO 20, Nº. 35 – JANEIRO/ABRIL DE 2017 – ISSN: 1806-6755. Disponível em: revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/4894. Acesso em 15 de abril de 2023)

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. **Parecer CNE/CEB Nº: 16/2012** aprovado em: 5/6/2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/expansão-da-rede-federal/323-secretaria-112877938/órgaos-vinculados-82187207/18693-educacao-quilombola>. Acesso 04 de agosto de 2022

MOURA, Glória. **O direito à diferença**. In :Superando o Racismo na escola. 2ª edição revisada / Kabengele Munanga, organizador. – [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. Disponível em: <http://www.geledes.org.br/kabengele-munanga-superando-o-racismo-na-escola/?amp=1&gclid=Cj0KCQjw756IBhDMARIsAE...> Acesso em 20 de setembro de 2022

MUNANGA, K. (Org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, 2008. Disponível em:<http://www.geledes.org.br/kabengele-munanga-superando-o-racismo-na-escola/?amp=1&gclid=Cj0KCQjw756IBhDMARIsAE...> Acesso em 20 de setembro de 2022

NUNES, G. H. **Educação Quilombola**. In: Orientações e ações para a educação das relações étnico-raciais. Brasília: SECAD, 2006. Disponível em:

Portal.mec.gov.br/dmdocuments/orientacoes_etnicoraciais.pdf. Acesso em 20 de setembro de 2022

SILVA, Ana Célia. **A Desconstrução da Discriminação no Livro Didático**. In :Superando o Racismo na escola. 2ª edição revisada / Kabengele Munanga, organizador. – [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. Disponível em: <http://www.geledes.org.br/kabengele-munanga-superando-o-racismo-na-escola/?amp=1&gclid=Cj0KCQjw756IBhDMARIsAE...> Acesso em 20 de setembro de 2022